



3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 63/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **PARANÁ CLÍNICAS – PLANOS DE SAÚDE S/A**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (art. 57, II e art. 65, II, alínea d) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato original, as partes, por interesse mútuo, resolvem prorrogar o prazo de vigência daquele por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, **das 00h00 do dia 12 de novembro de 2022 até as 24h00 do dia 11 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Para o novo período contratual estabelecido na Cláusula Primeira, os valores estipulados na Cláusula Décima do Contrato original serão reajustados em 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento), passando a vigor, a partir de novembro de 2022, com os seguintes valores:

Faixa etária	PADRÃO ENFERMARIA	PADRÃO APARTAMENTO
Até 18 anos	R\$ 158,64	R\$ 200,36
19 a 23 anos	R\$ 204,05	R\$ 256,98
24 a 28 anos	R\$ 226,51	R\$ 306,72
29 a 33 anos	R\$ 251,81	R\$ 336,92
34 a 38 anos	R\$ 294,74	R\$ 383,39
39 a 43 anos	R\$ 316,56	R\$ 440,16
44 a 48 anos	R\$ 327,33	R\$ 521,04
49 a 53 anos	R\$ 515,86	R\$ 665,39
54 a 58 anos	R\$ 602,81	R\$ 777,22
Acima de 59 anos	R\$ 695,95	R\$ 1.053,55

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual mencionado no enunciado desta cláusula é resultado da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 12 (doze) meses, no período de setembro/2021 a agosto/2022, correspondente a 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) e do reequilíbrio contratual correspondente a 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, firmam as partes o presente aditamento, o qual se incorpora aos efeitos do Contrato originário.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente

PARANÁ CLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A
CARLOS ROBERTO MORTEAN
Diretor Técnico

PARANÁ CLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A
JULIANO KIGUCHI TOMAZELA
Diretor

